Indicação

Nº do Protocolo: 2026031338000290

Nº SAPL: 0370/2026

Registrado por KAMILA CARDOSO em 31 de março de 2026 às 13:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Autores:

KAMILA CARDOSO

INDICAÇÃO Nº _____/2026.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Fortaleza, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A **Vereadora KAMILA CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

INDICAÇÃO Nº _____/_____
AO PROJETO DE LEI Nº _____/_____

"Dispõe sobre a Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Fortaleza, na forma que indica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a **Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)** nas unidades da rede pública de ensino, com a finalidade de garantir o direito à comunicação, à aprendizagem e à inclusão escolar de alunos não verbais ou com dificuldades significativas de fala.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) o conjunto de métodos, recursos, estratégias e tecnologias que complementam ou substituem a comunicação oral, incluindo:
I – Pranchas de comunicação;
II – Sistemas pictográficos;
III – Softwares e aplicativos específicos;
IV – Dispositivos eletrônicos, incluindo tablets;
V – Outros recursos de tecnologia assistiva.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa:
I – Garantia do direito à comunicação como direito fundamental da pessoa com deficiência;
II – Promoção da inclusão escolar plena;
III – Acessibilidade comunicacional no ambiente educacional;
IV – Respeito às singularidades dos alunos;
V – Formação continuada dos profissionais da educação.

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Art. 4º - O Poder Executivo deverá assegurar a disponibilização de recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa nas unidades escolares, incluindo:
I – Fornecimento de tablets ou dispositivos eletrônicos com aplicativos específicos de comunicação alternativa;
II – Aquisição de softwares e licenças necessárias;
III – Manutenção e atualização dos equipamentos;
IV – Adaptação dos recursos às necessidades individuais dos alunos.

Art. 5º - Fica instituído o **Programa de Capacitação Continuada em Comunicação Alternativa e Aumentativa**, destinado aos profissionais da educação, abrangendo:
I – Professores da educação regular e do atendimento educacional especializado;
II – Mediadores escolares;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Demais profissionais da rede municipal de ensino.
§1º A capacitação deverá ocorrer de forma periódica, com carga horária mínima anual a ser definida em regulamento.
§2º O conteúdo deverá incluir práticas pedagógicas inclusivas, uso de tecnologias assistivas e estratégias de comunicação com alunos não verbais.

Art. 6º - O Município instituirá a **Biblioteca Municipal de Recursos de Comunicação Acessível**, com a finalidade de:
I – Disponibilizar materiais pedagógicos acessíveis;
II – Ofertar recursos de comunicação alternativa para empréstimo às escolas;
III – Promover a produção e difusão de conteúdos acessíveis;
IV – Apoiar professores e famílias no uso de tecnologias assistivas.

Art. 7º - A implementação desta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias com:
I – Universidades;
II – Instituições de pesquisa;
III – Organizações da sociedade civil;
IV – Entidades especializadas em inclusão e tecnologia assistiva.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Fortaleza, uma política pública voltada à garantia do direito à comunicação e à inclusão escolar de alunos não verbais ou com dificuldades significativas de fala, por meio da implementação da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA).

A comunicação é um direito humano fundamental e condição indispensável para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional. No entanto, muitas crianças com deficiência, especialmente aquelas com **Transtorno do Espectro Autista**, **Síndrome de Down** e síndromes raras, como a **Síndrome de Pitt-Hopkins**, enfrentam barreiras significativas na comunicação oral, o que compromete seu processo de aprendizagem e sua inclusão no ambiente escolar.

A Comunicação Alternativa e Aumentativa surge como ferramenta essencial para assegurar o acesso à educação em condições de igualdade, permitindo que esses alunos expressem suas necessidades, sentimentos e conhecimentos, promovendo autonomia e dignidade.

A proposta está em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que garantem o direito à acessibilidade comunicacional e ao atendimento educacional adequado.

Além disso, a disponibilização de tecnologias assistivas, como tablets com aplicativos específicos, aliada à capacitação contínua dos profissionais da educação, representa medida eficaz e necessária para a concretização de uma educação verdadeiramente inclusiva.

A criação de uma biblioteca municipal de recursos acessíveis amplia o alcance da política pública, permitindo o compartilhamento de materiais e a democratização do acesso às ferramentas de comunicação alternativa.

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Dessa forma, o presente projeto visa não apenas cumprir uma obrigação legal, mas promover uma transformação social, assegurando que nenhum aluno seja privado do direito de se comunicar, aprender e participar plenamente da vida escolar.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste relevante Projeto de Lei, fazendo com que o Município de Fortaleza se torne uma cidade mais inclusiva, comprometida com a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas deficientes e seus familiares.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 31/03/2026 10:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 31 de março de 2026 às 10:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1774964320457_c740b2a1-beb9-4950-ba6a-cc2c8f286a88

Documento assinado por

KAMILA CARDOSO